Sanjoanense, no campo da Educação.

ARTIGO 2º :- A referida honraria será outorgada em Sessão Solene em data a ser fixada pela Mesa da Câmara Municipal e de acordo com o homenageado.

ARTIGO 3º :- A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º :- O referido Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

JOSE CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/84.

"Dispondo sobre a outorga do Título de "cidadão Sanjoanense ao Exmo.Sr.JOSE LIBERALI SOBRINHO".

EU, JOSE CARLOS TRAFANI-Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando de minhas atribuições legais e regimentais, PROMULGO o seguinte . . .

DECRETO LEGISLATIVO :-

ARTIGO 1º :- Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, devidamente autorizada a conceder o Título de Cidadão Sanjoanense ao Exmo. Sr. JOSÉ LIBERALI SOBRINHO, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade e a colonia Italiana.

ARTIGO 2º :- A concessão da referida honraia se dará em data a ser fixada pela Mesa da Câmara Municipal e de acordo com o homenageado.

ARTIGO 3º :- As despesas inerentes a realização desta outorga correrão por conta da dotação orçamentaria vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º :- Esta Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE